



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Fornecimento de mão de obra, materiais e insumos para elaboração de PMOC e para limpeza e manutenção preventiva da instalação de climatização e renovação de ar da sede da EGR, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1555, 11º andar, em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de atender às exigências dos órgãos reguladores no que se refere à qualidade do ar nos ambientes climatizados, há a necessidade de contratação de serviço de manutenção periódica do sistema de climatização e do sistema de renovação de ar da sede da EGR, visando também a eficiência operacional do sistema e economicidade de energia, além de um maior bem-estar no ambiente de trabalho.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão incluir: Elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle. O plano deverá ser elaborado por Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e ar condicionado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho competente, que definirá as rotinas de manutenção a serem adotadas para atender à legislação vigente e às orientações do fabricante das máquinas de climatização.

Além da elaboração do PMOC, os serviços deverão incluir de imediato a limpeza total da instalação, além de testes e regulagens.

Em caso de verificação da necessidade de substituição dos filtros e/ou outros componentes (correias, gás refrigerantes, etc.), deverá ser apresentado relatório detalhado, com justificativa técnica para a substituição apontada, bem como deverá ser apresentado orçamento dos componentes para avaliação da EGR.

Os serviços terão duração de **12 meses**, sendo que a periodicidade das limpezas e manutenções deverá seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC). O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pela EGR.

O horário de execução dos serviços será definido em conjunto com EGR, devendo ocorrer em horário comercial, sendo que as manutenções rotineiras serão sempre previamente agendadas.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS

A seguir apresentamos as máquinas que compõem a instalação:

Nº	TIPO	CAPACIDADE	MARCA	AMBIENTE
1	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Gestão de pessoas
2	Cassete	36.000BTU	LG VRF	Reunião 01
3	Cassete	42.000BTU	LG VRF	Contabilidade
4	Cassete	18.000BTU	LG VRF	Gabinete
5	Cassete	36.000BTU	LG VRF	Jurídico
6	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Gabinete
7	Cassete	36.000BTU	LG VRF	Diretor Técnico
8	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Diretor ADM
9	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Recepção
10	Cassete	18.000BTU	LG VRF	Engenharia
11	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Engenharia
12	Cassete	36.000BTU	LG VRF	Refeitório
13	Cassete	42.000BTU	LG VRF	Engenharia
14	Cassete	18.000BTU	LG VRF	Reunião 02
15	HW	18.000BTU	AGRATTO	Servidores
16	HW	18.000BTU	AGRATTO	Servidores
17	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Operacional
18	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Presidente
19	Cassete	24.000BTU	LG VRF	Operacional
20	Built in	76.000BTU	LG VRF	Copa
21	Built in	76.000BTU	LG VRF	Copa
22	Cond 1	220	LG VRF	Plataforma
23	Cond 2	220	LG VRF	Plataforma
24	Cond 3	160	LG VRF	Plataforma
25	HW	18.000BTU	Semp Toshiba	Laboratório GT

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS





EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS



4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições atestadas pelos fiscais, e em até 30 dias após a realização do serviço sob análise da área técnica, o aceite das áreas envolvidas, além do protocolo da Nota Fiscal que será enviada, juntamente com os documentos necessários para o e-mail fornecido pela EGR.

5. DA ENTREGA, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

5.1. No momento da entrega, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos bens adquiridos no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes neste documento.

5.2. No momento da conferência da entrega estando os produtos em desconformidade com as especificações lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 7 (sete) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência.

5.3. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS

Documento
PROA
Assinado



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Realizar o fornecimento do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste documento.
- 6.2 Atender ao chamamento da fiscalização sempre que esta solicitar uma visita de técnico da CONTRATADA para verificar ocorrências de mau funcionamento do sistema (vazamentos, ruídos e outras ocorrências fora do comum, etc.)
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 6.4. Fornecer equipamentos de EPI's para todos os envolvidos na execução do serviço, em todas as etapas.
- 6.5 Elaborar relatórios dos serviços executados;
- 6.6 Atender à Legislação vigente pertinente às instalações de climatização em ambientes de trabalho, em especial:
 - Lei Federal Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
 - Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações;
 - Resolução RE Nº 09 de 16 de janeiro de 2003;
 - NBR 15.848:2010 -Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização);
 - NBR 13971 (Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada);
 - Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

6.6. Fornecer ART de execução do serviço devidamente assinada e registrada no Conselho competente, antes da realização do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA EGR:

- 7.1 Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste documento;
- 7.2 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.3 Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na Contratação.
- 7.4 Aplicar eventuais penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste documento.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços será feita na modalidade Pregão, pelo regime de empreitada por preço unitário.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS





A Contratada deverá considerar em seus preços todos os itens: despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, gastos com água, energia, instalação, mobilização, desmobilização, refeição, veículos, equipamentos, sistema de comunicação, seguro, EPI's, e tudo o mais para a execução dos serviços.

9. PRAZO

Os serviços previstos neste Termo de Referência serão de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços serão executados conforme especificações e sua remuneração conforme o preço unitário do respectivo serviço.

O contrato poderá ser rescindido no caso de a Contratante encerrar suas operações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes das obrigações assumidas em função do contrato desta licitação, deverão correr à conta de recursos financeiros próprios, oriundos de arrecadação das praças de pedágio e receitas oriundas de outras fontes legalmente previstas.

SUBCONTRATAÇÃO – Não será permitida a subcontratação dos serviços.

CONSÓRCIO – Não será permitida a formação de consórcio de empresas.

11. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as solicitações e notificações entre as partes deverão ser feitas, através de protocolo assinado, e-mail e/ou carta registrada, com o respectivo comprovante de envio pelo remetente.

12. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Não será considerado inadimplemento ao Contrato, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações do Contrato.

13. ORÇAMENTO

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Total
Elaboração de PMOC e limpeza e manutenção preventiva da instalação de climatização e renovação de ar da sede da EGR.	R\$ 4.106,00	12	R\$ 49.272,00

O valor da contratação não poderá ser superior a R\$ 4.106,00/mês, totalizando R\$ 49.272,00.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS





14. REAJUSTAMENTO

O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta que se sagrou vencedora na dispensa de licitação.

O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica seguirá padrões mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços e preservar o interesse público, visando a economicidade, transparência e isonomia. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação (**elaboração de PMOC e realização de limpeza e manutenção preventiva em sistema de climatização**), e que possui experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

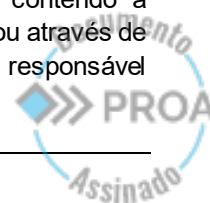
Não serão admitidos atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.

b) Apresentação do Responsável Técnico, que deverá ser **Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e ar condicionado**, e que será o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual e indicado através de declaração da licitante, contendo:

- Comprovação de habilitação do profissional através da certidão atualizada do registro no Conselho correspondente.

- A comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho, das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS





- Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior à qualificação do anterior.
- Cópia do Contrato Social da empresa (caso seja sócio da mesma).

Porto Alegre, 22 de junho de 2023.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - Porto Alegre / RS

Nome do documento: Termo de referencia Manutencao ar condicionado_revisado 22-06.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Giovana Chielle Becker

EGR / GFAIXA / 41

22/06/2023 18:04:39

